

**EMENDA ADITIVA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.040 DE 2021
(Deputado ALEXIS FONTEYNE)**

Emenda aditiva à Medida Provisória
1.040 de 29 de março de 2021.

Art. 1º. Acrescente o inciso XXVII no art. 33 da Medida Provisória 1.040 de 29 de março de 2021:

“Art. 33.
(....)
XXVII. a lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A MP 1.040 foi apresentada com o objetivo de melhorar o ambiente de negócios no Brasil. Assim, apresentamos esta emenda visando garantir que toda pessoa natural ou jurídica não tenha restringida, por qualquer autoridade, sua liberdade de definir o preço de produtos e de serviços.

Não cabe a lei restringir o direito do profissional especializado de prestar seus serviços ao valor que vier a acordar, não importando a forma de contratação, respeitadas as disposições constitucionais.

Assim, visando garantir a liberdade de iniciativa aos profissionais liberais e pela livre concorrência, sugerimos emenda aditiva ao texto da MP 1040 garantindo que a liberdade de precificação alcança esses profissionais na atividade comercial.

**Deputado ALEXIS FONTEYNE
NOVO - SP**

